



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**LEI N° 4.163/2018, de 03 de maio de 2018.**

Dispõe sobre teste para identificação precoce do tratamento do espectro autista com a proteção à saúde e educação no âmbito do município e a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados a inserir placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial, o Art. 49, §§ 2° e 6° da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica instituída a aplicação de Indicadores de Risco para o desenvolvimento Infantil (IRDI), aplicável em crianças de 0 a 18 meses, e M-Chat (Modified Checklist for Autism in Toddlers) aplicável em crianças a partir de 18 a 36 meses, bem como outros instrumentos que venham a surgir, possibilitando assim, o rastreamento do Transtorno do Espectro do Autismo nesse município.

**Art. 2°.** Fica instituída a qualificação profissional de toda rede de proteção à saúde e educação com palestras e cursos uma vez por ano e/ou todas vezes que se fizer necessário.

**Art. 3°.** Ficam os estabelecimentos privados e públicos no município, obrigados a inserirem em suas dependências, placas de atendimento prioritário com símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, tendo este preferência, como os demais símbolos já inclusos.

§ 1°. Entende-se por estabelecimentos privados:

- I** - supermercados;
- II** - bancos;
- III** - farmácias;
- IV** - bares;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- V** - restaurantes;
- VI** - lojas em geral;
- VII** - similares.

§ 2º. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente lei, sofrerem sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

**Art.4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 03 de maio de 2018.

**Ver. Leandro Cândido da Silva**  
**Presidente**